

01

9436

PROJETO DE LEI N° 694, DE 1997.

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
05, NOV., 97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

ENTREGUE A SEU DEPUTADO
- 6 NOV 1997 103256

026457

Transforma em Estância Turística o
Município de Tapiraí.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Tapiraí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

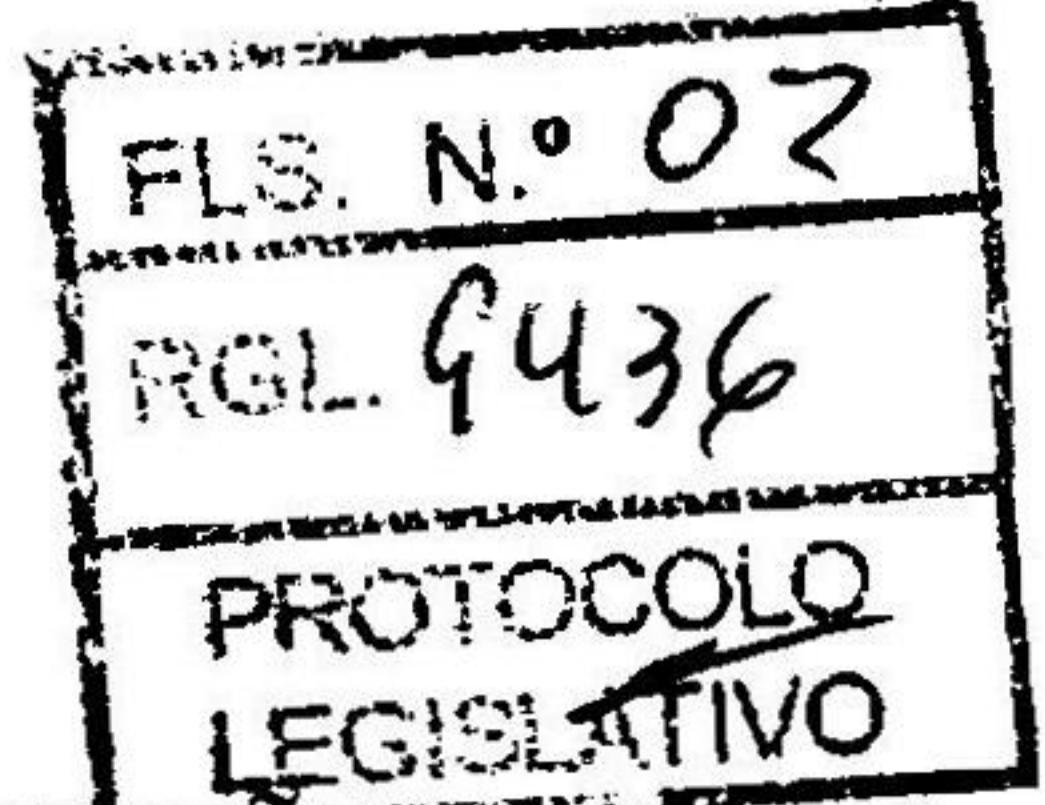
SERVICO DE REGISTRO E
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

R.G.L 9436 de 06/11/97
Autuado com 65 folhas
Ass. [initials]

JUSTIFICATIVA

O Município de Tapiraí há mais de seis anos vem lutando na pretensão de se transformar em Estância Turística, tendo em vista a beleza de seus recursos naturais e paisagísticos, beleza que encanta e cativa as pessoas que o visitam.

A cidade foi fundada em 1958, sendo que até então pertencia ao Município de Piedade, do qual era Distrito.



Ocupa uma área de 812 km² nos contrafortes da Serra do Mar, que na região tem a denominação genética de Serra do Paranapiacaba, numa altitude de 900 metros, distando da Capital por via asfaltada 135 Km pela Via Raposo Tavares, e 150 Km pela Via Castelo Branco. Sua população atual é de 7.400 habitantes.

Município apresenta hoje infra-estrutura adequada para receber os turistas, com abastecimento de água tratada, potável, da SABESP.

A Saúde está municipalizada, com a Santa Casa, com Capacidade de 18 leitos, com serviços de pediatria, ortopedia e pronto socorro.

A educação atende toda a demanda municipal, tanto no ensino fundamental e também o ensino médio.

Quanto à Segurança Pública, conta com um delegado de polícia, três investigadores e dois escrivães. Possui um destacamento de polícia militar. Tanto a polícia civil como a militar estão equipadas, com viaturas e serviços de rádio-comunicação.

O município é coberto em 80% pela Mata Atlântica, e foi reconhecido pela UNESCO em 1992, como reserva da biosfera da Mata Atlântica.

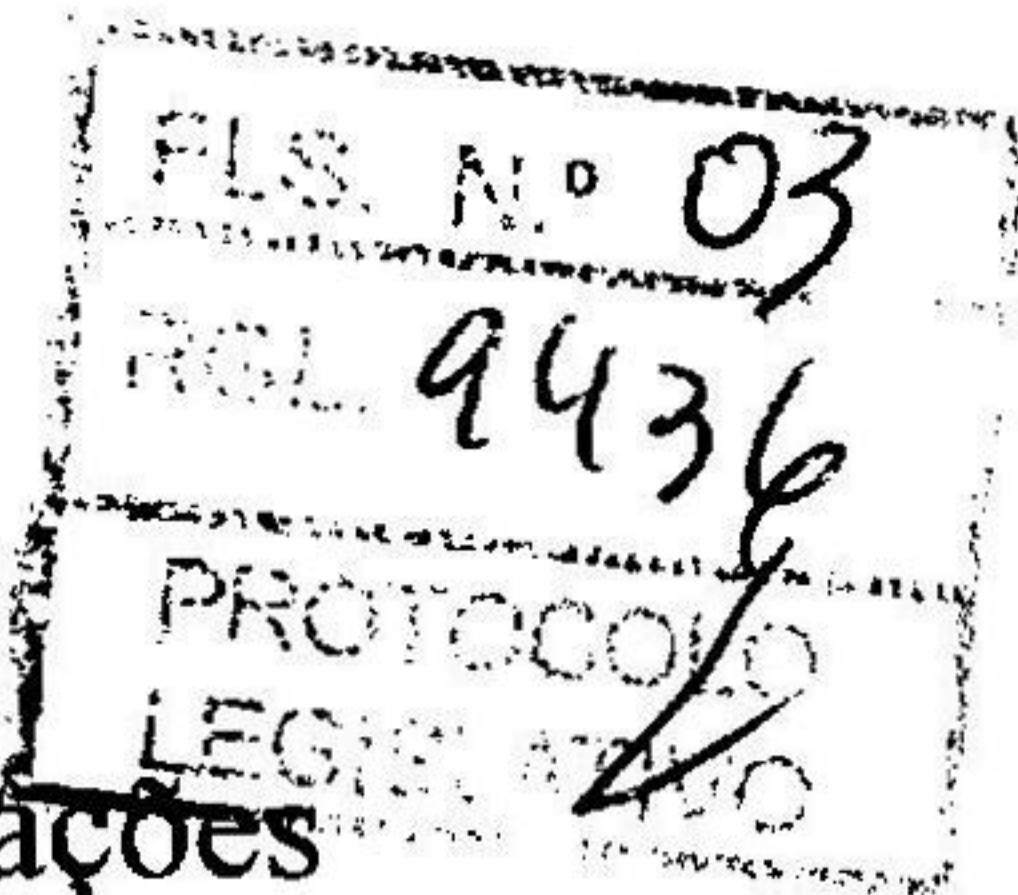
A rede hoteleira, existe dois hotéis fazenda. Dois hotéis na sede do município um alojamento (do professor) e três alojamentos da prefeitura.

A cidade possui uma bela Praça, com coreto central e estação rodoviária, e várias Praças ajardinadas.

O Município tem várias cachoeiras tais como a do Chá, do Alecrim, do Rio Juquiazinho e do Belchior, outra atração é a Fonte “Cabeça da Anta”, onde uma água cristalina, jorra por uma cabeça de Bronze, em forma de Anta.

Existe várias trilhas nas matas, que atravessa riachos e locais pitorescos.

O Município, não possui, nenhuma indústria que provoque poluição atmosférica.



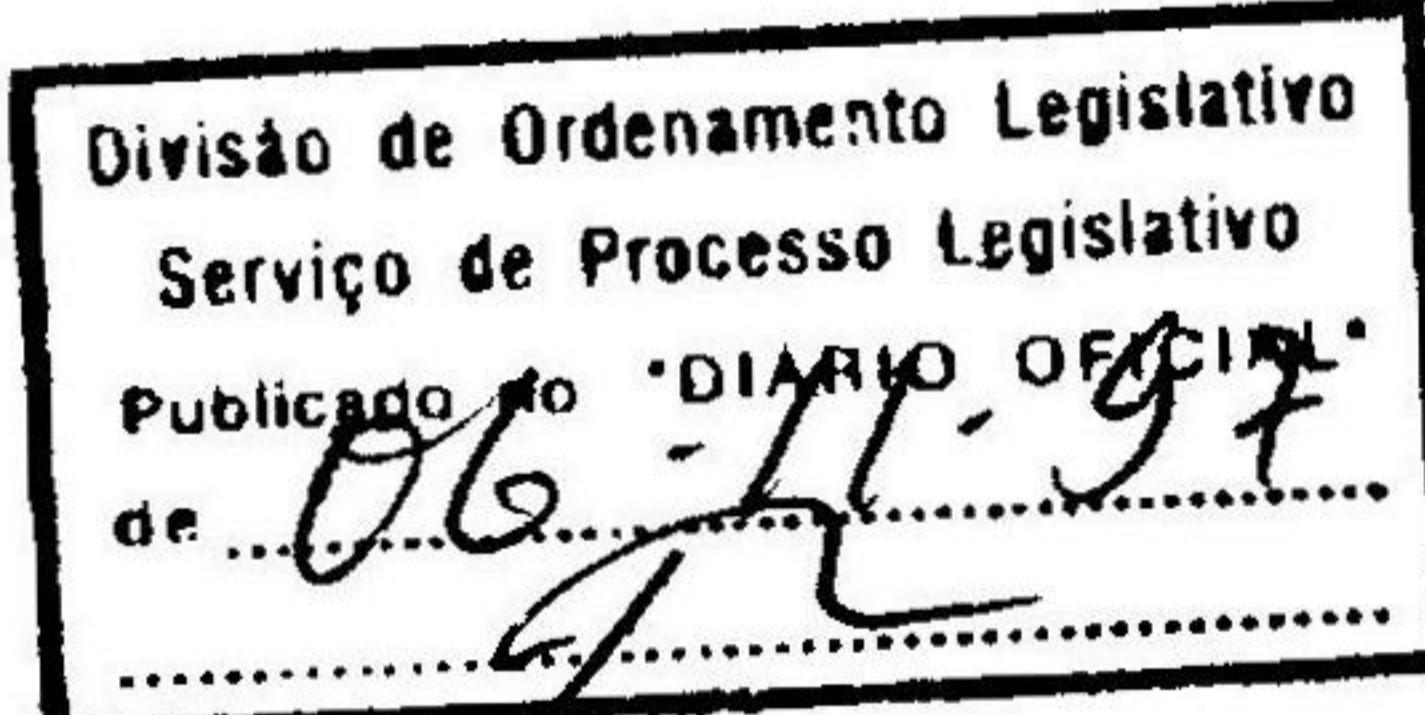
A documentação que segue em anexo oferece todas as informações necessárias ao convencimento de que, esta Assembléia Legislativa ao transformar o referido município em estância Turística, estará agindo de maneira a reconhecer seus atributos naturais e paisagísticos.

Sala das Sessões, em

Lívio Giosa
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura(s)
SSC. 5 / 11 / 1997

.....
Conferente

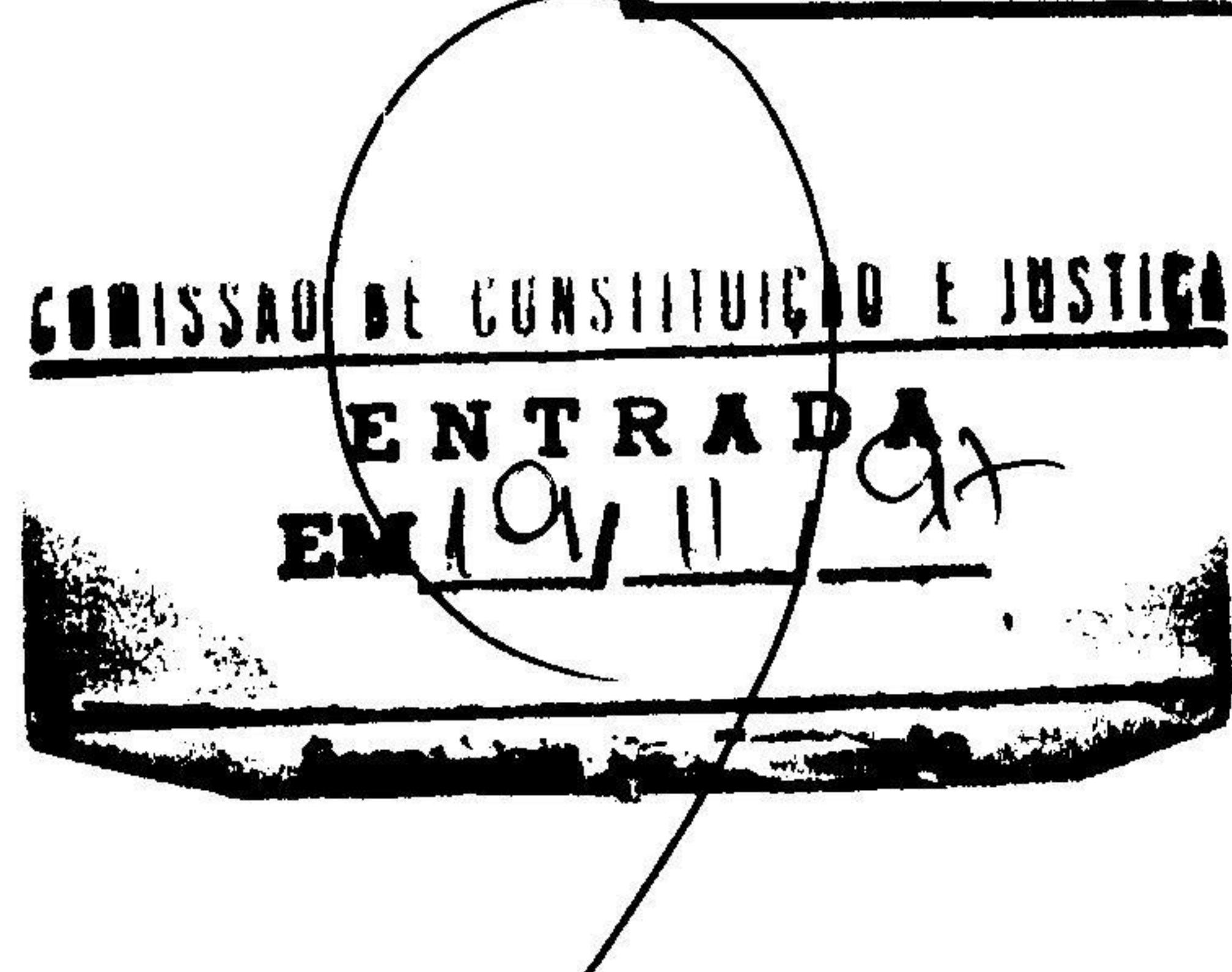


Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 165^a a 169^a Sessões Ordinárias (de 7 a 13/11/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/11/97.

1) Comissão de	2) Constituição e Justiça
3) Esportes e Turismo	
17 novembro 1997	
PAULO KOBAYASHI - Presidente	

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 19/11/97
<i>Bonito</i> assinatura



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 Entrada
 EM 19/11/97

Just. L. da Silva
 com prazo para devolução de 10 dias
~~do/11/97~~
 Presidente

JUNTADA

Segue juntada cópia do Relatório
 apresentado ao DAIE
 com 01 encradas a
 partid *PT*
 S.C. *26/11/97*

MF

Ofício-se ao Departamento de
Apoio ao Desenvolvimento das
Estâncias (DADE), da Secretaria
de Estado dos negócios de
Esporte e Turismo

04 / dezembro / 1997

PAULO KOBAYASHI - Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRL. Publique-se este
Despacho.

09 / abril / 1998

VANDERLAI BAGETTI - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "Diário Oficial"
do dia 09/04/1998